

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Novembro de 2024.

21

**RESUMO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
NRA/SRSV - TRS Nº 02/2024
PROCESSO E-DOCS Nº: 2024- WM3QD**

Objeto: credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, em seus artigos 78 e 79, de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde e interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (conforme o art. 24 da Lei 8.080/1990), para prestarem serviços destinados ao tratamento de paciente com Doença Renal Crônica - DRC para pacientes pediátricos (de 0 meses a 12 anos incompletos) e pacientes adultos (de 12 anos a 130 anos), assistidos pela Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV (Região Metropolitana de Saúde).

O Edital na íntegra, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar estão disponibilizados para consulta no site da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br, clicar na aba "Profissionais de Saúde e Gestores" e depois clicar em "Credenciamento", **EDITAL DE CREDENCIAMENTO NRA/SRSV/ SESA - TRS Nº 02/2024, PROCESSO E-DOCS Nº: 2024- WM3QD.**

VIGÊNCIA: O Edital vigorará a partir do dia subsequente à sua publicação no DIO-ES.

Vitória, 21 de novembro de 2024.

Alexsandro de Moraes Vimercati

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Protocolo 1437550

RESOLUÇÃO CIB Nº 231/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº1550, de 29 de julho de 2014, que redefiniu as regras e critérios para o credenciamento de instituições e para a gestão de projetos do Programa Nacional de Apoio à Atenção

RESOLUÇÃO CIB Nº 232/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializada;

Considerando a ampliação de acesso à Atenção Especializada em Saúde com foco nas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a organização da Atenção Especializada em Saúde de forma regionalizada e com base na territorialização da saúde, definida no Planejamento Regional Integrado;

RESOLVE

Art.1º - APROVAR ad referendum a alteração no **PLANO ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS** de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas para o ano de 2024 no Estado do Espírito Santo conforme Anexo I desta Resolução.

Art.2º - Autorizar o remanejamento do recurso federal disponibilizado ao Estado do Espírito Santo através da Portaria GM/MS Nº 2.336, entre os gestores municipais e gestor Estadual conforme Anexo I desta resolução.

Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando a Resolução CIT Nº10, de 8 de setembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos, em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Parecer Técnico da Gerência de Política e Organização das Redes de Atenção à Saúde (GEPORAS/SSAS/SESA), que destaca a relevância do projeto para as ações de gestão em Saúde do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Declaração de Anuência do Gestor Estadual, Miguel Paulo Duarte Neto, Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo;

Considerando a Diligência nº 65 - SAES/CGPRO/SAES/MS, solicitando manifestação da Comissão Intergestores Bipartite, aprovando a ampliação do serviço, conforme a Resolução CIT Nº10, de 8/09/2016,

RESOLVE

Art.1º - APROVAR ad referendum a aquisição de Câmara Cintilográfica (Gama Câmara), para ampliação do Serviço de Oncologia de acordo com o Projeto apresentado pela Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia, no âmbito do PRONON.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 13 de novembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS

Secretária Municipal de Jerônimo Monteiro

Presidente do COSEMS-ES

Protocolo 1437324